ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Atender às necessidades do Departamento de Cultura quanto à promoção de eventos e ações institucionais, via Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual prestação de serviços de divulgação sonora itinerante (por meio de carro e/ou moto de som)

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços divulgação sonora itinerante (por meio de carro e/ou moto de som) têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Requisitos Específicos

3.2a. Condições do Veículo e Equipamento: Os veículos (carro e/ou moto) deverão estar em perfeito estado de conservação e mecânica, com documentação regularizada e equipados com sistema de som de alta potência e clareza acústica.

3.2b. Execução do Áudio: A contratada deverá garantir a reprodução fiel do arquivo de áudio fornecido pelo município, sem distorções de som ou ruídos que prejudiquem a compreensão da mensagem.

3.2c. Responsabilidades Operacionais: Cabe integralmente à contratada o fornecimento do veículo, combustível, manutenção, condutor/operador devidamente habilitado e todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

3.2d. Horários de Atendimento e Dias de Operação: Os serviços de divulgação sonora poderão ser solicitados para execução inclusive aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, bem como em **horários noturnos estendidos até às 21 horas**, conforme as necessidades do calendário cultural da Administração Municipal. Não caberá a cobrança de qualquer valor adicional, **taxa extra ou adicional noturno/de final de semana**, devendo o valor unitário licitado cobrir integralmente a execução dos serviços nestes períodos.

3.2e. Continuidade e Substituição: Manter o veículo abastecido e em perfeitas condições de uso. Em caso de avaria mecânica ou falha no sistema de som durante a execução, a contratada deverá substituir o veículo e/ou equipamento no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.2f. Comprovação de Execução:

- **Zonas Urbanas/Bairros:** A prestação do serviço deverá ser comprovada mediante o envio de registros fotográficos do veículo em operação em frente a pontos de referência específicos das comunidades (tais como escolas, igrejas, postos de saúde ou praças).
- **Zonas Rurais:** A comprovação exigirá a apresentação de Termo de Declaração/Presença assinado por morador local, atestando que o veículo de comunicação itinerante esteve presente e realizou a divulgação na comunidade na data e horário previstos.
- **Modelo Padrão:** O modelo padrão do Termo de Comprovação será disponibilizado à empresa vencedora pelo Departamento de Cultura na emissão da Ordem de Serviço.
- **Legislação Sonora:** As veiculações deverão respeitar rigorosamente os limites e horários permitidos pela legislação sobre controle de ruídos e poluição sonora.

3.3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E LOGÍSTICA

3.3.1. Prestação dos Serviços e Deslocamento: Realizar a prestação dos serviços de som itinerante em qualquer ponto do município, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, sem custos adicionais de frete, combustível ou deslocamento além dos valores contratados.

3.3.2. Prazos e Alinhamento Logístico: Concluir o alinhamento das rotas, horários e itinerários da veiculação sonora com a antecedência solicitada na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Cultura, permitindo a devida conferência e fiscalização do contrato.

3.3.3. Cancelamento e Remedição: Em caso de cancelamento ou alteração da veiculação sonora por parte da Administração (ex.: intempéries climáticas ou alteração de cronograma) comunicado com a antecedência prevista na Ordem de Serviço, não haverá custo extra. Caso o serviço já tenha sido iniciado antes da interrupção, a medição e o pagamento serão realizados de forma proporcional às horas efetivamente rodadas e comprovadas.

3.3.4 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções e rescisão nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Das Obrigações do Município

3.4.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho, que servirá como autorização formal para a execução dos serviços, contendo obrigatoriamente a data, a rota ou local exato (zona urbana ou rural), o horário e a programação do itinerário a ser cumprido.

3.4.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de divulgação sonora itinerante por meio de servidor ou representante designado, registrando eventuais ocorrências, conferindo os relatórios de comprovação de rotas (fotografias e termos de declaração) e zelando pelo fiel cumprimento dos prazos e cronogramas estipulados pelo Departamento de Cultura.
3.4.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estabelecidos, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **relatório de serviços prestados**, devidamente atestada pelo fiscal, confirmando a efetiva locação e o suporte técnico durante o evento.
3.4.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa circular e acessar as vias públicas e comunidades do município (bairros, praças, polos de atendimento e áreas rurais) para a execução do serviço de divulgação sonora itinerante nos horários pactuados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.As quantidades foram estimadas com base no histórico de contratações e na frequência de divulgação realizada para eventos culturais promovidos pela Administração Municipal. Diante da necessidade de garantir a ampla informação da população sobre o calendário cultural, o presente certame foi dimensionado em horas (ou quilômetros/dias) de circulação de veículos de som (carro e/ou moto), visando assegurar o atendimento das demandas do Departamento de Cultura de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2. Pontua-se que os quantitativos têm caráter estimativo, podendo ser aumentados, reduzidos ou suprimidos em face da real necessidade da Administração ou de limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Período
Nova Contratação	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação sonora itinerante (carro e/ou moto de som) e para atendimento das demandas do Departamento de Cultura.	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender à demanda:
- Aquisição Própria de Veículos de Som e (Execução Direta): A alternativa mostrou-se totalmente inviável devido aos elevados custos de investimento inicial, manutenção preventiva/corretiva dos veículos, desgaste dos equipamentos de som, combustível e necessidade de contratação direta de pessoal especializado (condutores, operadores de áudio), onerando excessivamente o erário.

-**Contratação por Evento Único:** A realização de licitações individuais para cada evento do calendário cultural. Geraria uma carga administrativa excessiva e o risco de descontinuidade nas atividades por possíveis atrasos nos processos licitatórios.
- **Processo licitatório**: contratação de fornecedor por meio de licitação, garantindo maior competitividade, transparência e segurança jurídica, bem como entrega dos equipamentos e mobiliários conforme especificações técnicas e prazos definidos.
- Sistema de Registro de Preços: possibilita a aquisição futura dos mesmos itens ou similares de forma contínua e planejada, garantindo preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços por meio de pesquisa como consulta aos sistemas LICITACON do TCE-RS e orçamentos com empresas de forma direta.
6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução abrange desde a veiculação sonora itinerante com ampla cobertura geográfica (zonas urbana e rural do município), garantindo que o Departamento de Cultura tenha plena capacidade de comunicação com a população.
7.2. O modelo de Registro de Preços assegura que a municipalidade tenha pronto atendimento para eventos oficiais, institucionais e comunitários, sem a necessidade de novos processos burocráticos para cada demanda específica.
7.3. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as especificações do item 3, sendo responsável por substituições imediatas em caso de falhas, garantindo a continuidade e a segurança dos eventos públicos.

Taquara, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JENIFER DE LIMA MACHADO
Data: 14/10/2026 17:06:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar